

Lei nº 375/67.

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Edeópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;


Faço saber que a Câmara Municipal de Edeópolis decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de montante 200,00 (duzentos cruzeiros novos) destinado à aquisição de um ventilador e um transformador para esta municipalidade;

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 1.5.4.00 - Receitas Diversas - III - I.P.I e I.R.P.;

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Edeópolis, 28 de Novembro de 1967.-


Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal, em 18 de Dezembro de 1967.-


SECRETARIO